



RESOLUÇÃO Nº 072/2016 – CONEPE

Estabelece orientações e diretrizes para o processo de seleção de bolsistas e, ainda, apresenta indicativos para o cargo de gestão dos cursos, da coordenação uab e coordenação adjunta no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), desenvolvidos pela Diretoria de Gestão de Educação a distância da UNEMAT.

A Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONEPE, da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria 183/2016-CAPE; Processo nº 555601/2016; Parecer nº 003/2016-DEAD, Parecer nº 119/2016-PROEG; Parecer nº 047/2016-CONEPE/CSE e a decisão do Conselho tomada na 3ª Sessão Ordinária realizada nos dias 22 e 23 de novembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer orientações e diretrizes para o processo de seleção de bolsistas e, ainda, apresenta indicativos para o cargo de gestão dos cursos, da coordenação UAB e coordenação adjunta no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), desenvolvidos pela Diretoria de Gestão de Educação a distância da UNEMAT.

Art. 2º A seleção de bolsistas para as funções de professor e tutor será realizada por meio de avaliação de títulos.

Art. 3º A DEAD/UAB publicará o processo seletivo por meio de edital, o qual conterà, além dos procedimentos para inscrição, participação e prazos, a formação exigida para cada vaga e o barema para avaliação de títulos.

Art. 4º A classificação dos candidatos para a função de professor será feita por ordem de maior nota na avaliação de títulos, observando a seguinte ordem de prioridade:

I. Servidores efetivos docentes e PTES da UNEMAT;



II. Professores substitutos ou interinos da UNEMAT;

III. Professores de outras instituições da rede pública de ensino da educação básica e superior;

IV. Demais candidatos.

Parágrafo Único A classificação dos candidatos para a função de professor será feita por ordem de maior nota na avaliação de títulos, de acordo com os seguintes de critérios de desempate.

I. Maior tempo de atuação no Magistério Superior;

II. Maior Idade.

Art. 5º A classificação dos candidatos para a função de tutor será feita por ordem de maior nota na avaliação de títulos, observando a seguinte ordem de prioridade:

I. Servidores efetivos docentes e PTES da UNEMAT;

II. Professores substitutos ou interinos da UNEMAT;

III. Professores de outras instituições da rede pública de ensino da educação básica e superior;

IV. Demais candidatos.

Parágrafo Único A classificação dos candidatos para a função de professor será feita por ordem de maior nota na avaliação de títulos, de acordo com os seguintes de critérios de desempate.

I. Maior tempo de atuação no Magistério;

II. Maior Idade.

Art. 6º A seleção de bolsistas para a função de equipe multidisciplinar será realizada por meio de avaliação de títulos e de entrevista.

Parágrafo Único A Equipe Multidisciplinar será constituída por profissionais de diferentes áreas relacionadas aos cursos em desenvolvimento e para atender a uma demanda específica.

Art. 7º O candidato aprovado no processo seletivo e posteriormente convocado para o exercício das funções de professor ou tutor deverá participar de curso de formação promovido pela DEAD/UAB antes do início das atividades.



Parágrafo Único A não participação acarretará a desclassificação e convocação do próximo candidato na ordem de classificação.

Art. 8º O Diretor de Gestão de Educação a Distância responderá pela função de Coordenador UAB.

Art. 9º O Coordenador Adjunto da UAB será designado pelo Reitor dentre os servidores efetivos da UNEMAT indicados pela Pró-reitoria de Ensino de Graduação - PROEG.

Parágrafo Único A indicação da PROEG se baseará na análise de currículo e entrevista.

Art. 10 Os Coordenadores de Curso serão designados pelo Reitor, preferencialmente dentre os professores efetivos da UNEMAT indicados pela Pró-reitoria de Ensino de Graduação - PROEG.

Parágrafo Único A indicação da PROEG se baseará na análise de currículo e entrevista.

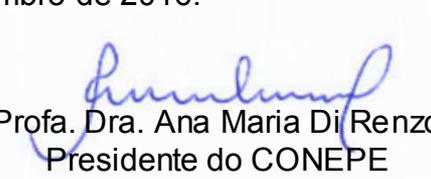
Art. 11 Os Coordenadores de Tutoria serão designados pelo Reitor preferencialmente dentre os PTES efetivos da UNEMAT indicados pela Pró-reitoria de Ensino de Graduação - PROEG.

Parágrafo Único A indicação da PROEG se baseará na análise de currículo e entrevista.

Art. 12 A UNEMAT seguirá os parâmetros da CAPES para pagamento de bolsas aos beneficiários no exercício de funções no sistema UAB.

Art. 13 Esta Resolução entra em vigor a partir de 2017/2.

Sala das Sessões do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em Cáceres/MT, 22 e 23 de novembro de 2016.


Profa. Dra. Ana Maria Di Renzo
Presidente do CONEPE